

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 – CISRU Centro Sul
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Atualizado com a Retificação 001

PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e no Capítulo IV do Regimento Interno deste Consórcio, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, voltado ao recrutamento de pessoal para preenchimento de vaga para o emprego público de Supervisor de Gestão da Qualidade, inicialmente por prazo determinado (período de experiência), em consonância com a alínea “c” do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas para atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, devidamente publicados.

1.2. O **CISRU Centro Sul** será responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital, a ser executado por intermédio da **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, instituída pelo Ato nº 015/2024, de 30 de janeiro de 2024, e publicará todas as informações no site cisru.saude.mg.gov.br.

1.3. O acompanhamento da divulgação dos atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado e das demais publicações referentes ao presente Edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única e constituída de Análise Curricular – formação e experiência – de caráter classificatório.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva para o emprego público de Supervisor de Gestão da Qualidade, podendo o candidato se inscrever para a base de Barbacena, conforme descrito no **Anexo I** do edital:

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, que o compõem e passam a integrá-lo:

1.7.1. **ANEXO I** – Cronograma

1.7.2. **ANEXO II** - Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, e vencimento inicial.

1.7.3. **ANEXO III** - Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições das atividades.

1.7.4. **ANEXO IV** - Requerimento de Inscrição.

1.7.5. **ANEXO V** - Critérios para Pontuação na Avaliação Curricular.

1.7.6. **ANEXO VI** - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.7.7. **ANEXO VII** - Links do Edital para Inscrição

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e demais normas legais

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção pública, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos anexos e demais atos relacionados com este no endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/processo-seletivo/>.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, ao preenchimento de vaga imediata e à formação de Cadastro Reserva - CR destinado ao emprego público de Supervisor de Gestão da Qualidade com contrato de trabalho, inicialmente por prazo determinado (contrato de experiência), para atuar na sede **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU** localizada em Barbacena/MG, respeitada a inclusão de pessoas com deficiência.

2.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.3 O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado conforme consta no item 2.3.4, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, reservada nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, sendo classificado conforme item 2.3.4.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3 O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4 O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a quinta posição da classificação, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais classificados, ocuparão a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. As atribuições gerais do emprego público consta do **ANEXO III** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso em cada emprego público se encontra discriminada no **ANEXO II** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, ou pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma exigido para preenchimento da vaga à qual concorre, poderá esse documento ser provisoriamente substituído por certidão atualizada de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, nos termos do item 3.3 deste Edital, em no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da postagem.

3.4. Para preenchimento de vaga prevista neste Edital, cuja profissão tenha regulamentação específica, deverá ser apresentado pelo candidato selecionado o respectivo registro junto ao órgão competente.

3.5. A jornada de trabalho do emprego público definida pelo **CISRU**, limitada pela respectiva carga horária descrita no **ANEXO II**, pelo Regimento Interno do consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão se submeter os candidatos selecionados.

3.5.1. Ao **CISRU** é reservado o direito de não atender a condição, ou acatar alegação, eventualmente apresentada pelo candidato selecionado, que contrarie o disposto no item 3.5.

3.6. O horário e o local de trabalho do candidato contratado serão determinados pelo **CISRU**, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção do local feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **ANEXO II**.

3.7. A Remuneração Inicial do emprego público encontra-se discriminada no **ANEXO II**.

3.7.1. Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.

3.7.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do **CISRU** seguro de vida em grupo.

3.7.3. Será concedido mensalmente Prêmio Desempenho, em valor correspondente até 8% (oito por cento) do valor do salário base.

3.8. O Regime Jurídico a ser enquadrado o candidato contratado, em virtude de seleção no Processo Seletivo Simplificado apresentado por este Edital, será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

3.8.1. O empregado público será contratado para executar suas funções de forma por prazo determinado, para um período de experiência, nos termos do art. 443, § 2º, alínea “c” da CLT.

3.8.2. Será firmado contrato de trabalho com o candidato mais bem classificado, sendo a carga horária semanal de 40 horas.

3.8.3. A contratação será efetuada de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo seletivo.

3.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato classificado e contratado em virtude do presente Edital, será o do Regime Geral de Previdência Social.

3.10. O exercício do emprego público poderá implicar a necessidade de viagem do empregado público a outras bases descentralizadas ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISRU**, a critério desse.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição ao emprego público de **Supervisor de Gestão da Qualidade** é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

4.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Inscrever-se no período de **17/02/2024 a 17/03/2024** através do link de inscrição, disponível no **Anexo VII** desse edital.

4.2.1.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deve clicar no link disponível no **Anexo VII** ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (**Anexo IV**) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

4.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **item 4.12** e escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público/cidade pretendido (**Anexo I**).

4.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08h00 do dia 17/02/2024 até as 23h59 do dia 17/03/2024**, horário de Brasília.

4.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no link do **Anexo VII**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência (**Anexo VI**).

4.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no link do **Anexo VII**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.

4.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos à cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 6** do Edital.

4.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **item 4.9** deste Edital.

4.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

4.4.3.1. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **item 4.4.3**, deverá contatar o **CISRU CENTRO SUL**, pelo e-mail selecao cisru@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

4.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser, preferencialmente, salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:

4.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
4.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	nome completo do candidato – REQUERIMENTO EX: Fulano da Silva - REQUERIMENTO
4.12 - I	Documento de Identificação	nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO

		EX: Fulano da Silva - IDENTIFICAÇÃO
4.12 - II	Escolaridade mínima	nome completo do candidato – ESCOLARIDADE Ex: Fulano da Silva - ESCOLARIDADE
4.5	Laudo Médico - PCD	nome completo do candidato – LAUDO PCD EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD
ANEXO V	Títulos	nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPRABATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO V EX: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.03 Fulano da Silva – 2.05 OBS: Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo V e de acordo com a sua necessidade.

4.6. Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

4.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no **item 4** deste edital.

4.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo IV**, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.10. O candidato poderá concorrer a quantas vagas forem de seu interesse, devendo marcar a opção dos empregos públicos que pretende ocupar no formulário eletrônico, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar suas opções no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.10.1. No ato da contratação o candidato deverá optar por uma das bases e jornada que deseja ocupar, de acordo com suas inscrições, condicionado à existência de vagas e à sua colocação na classificação geral.

4.11. Será possível fazer uma única inscrição para e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerada apenas o último envio. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberá reclamações posteriores.

4.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link está disponível no **Anexo VII**, anexar os documentos de requisitos básicos listados abaixo (**frente e verso**), que deverão estar de forma legível e digitalizada:

- I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

4.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.14. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site www.cisru.saude.mg.gov.br, para consulta e impressão.

4.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme **item 4.12** e de acordo com todas as regras deste Edital.

4.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no **item 4** deste edital.

4.17. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Deverá assumir a vaga no município selecionado no momento da inscrição, de acordo com o constante no quadro do **Anexo I**.
- b) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal temporário do Consórcio.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISRU CENTRO SUL**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- d) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CISRU CENTRO SUL**.

5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou concursos públicos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para emprego público.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário de Requerimento de Inscrição em campo específico, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo IV, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo IV e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado que necessitar atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou por funcionário público ou apresentado à membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para autenticação.

5.8.1. Serão considerados os laudos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

5.9. O laudo médico citado no subitem 5.8 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

5.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISRU**.

5.12. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas de Cadastro de Reserva destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Requerimento de Inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada por membro da Comissão, por funcionário público ou por serviço cartorial;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.13. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa de análise Curricular – formação e experiência, de caráter classificatório.

6.2. Na Análise Curricular serão considerados e pontuados a formação acadêmica, os cursos de atualização e aperfeiçoamento e a experiência profissional.

6.3. Os documentos apresentados para análise curricular serão pontuados da forma descrita no **ANEXO V** e deverão ser encaminhados ao **CISRU**, juntamente com os documentos do processo de inscrição, de acordo com os meios orientados nos itens 4.3 em suas alíneas “a” e “b” e 4.9.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, organizados preferencialmente de acordo com a ordem de apresentação descrita no **Anexo V**.

6.5. Os títulos que não forem protocolados junto com a ficha de inscrição não serão considerados para pontuação.

6.6. A documentação deverá ser protocolada individualmente de forma pessoal ou através de procurador.

6.7. Todos os documentos (inscrição e documentos de análise curricular) deverão ser protocolados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos protocolados fora do prazo, postados pelos Correios ou por e-mail, enviados por fax ou internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.9. A análise dos títulos será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Ato nº 015/2024 de 30 de janeiro de 2024.

6.10. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, fato este que não elimina o candidato, uma vez que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.11. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
- d) Quaisquer documentos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.
- f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
- g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação.
- h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito no emprego público pleiteado; técnicos, bacharelados ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do emprego público.
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

6.12. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

6.13. Os cursos de curta duração definidos como atualizações ou aperfeiçoamento poderão, a partir do emprego público a que concorre o candidato, serem considerados com mais de um título conforme definido no **ANEXO V**.

6.14. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos, a saber:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as

profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos:

1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2 – Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

- 3 – Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.
- 6.14.1. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 6.16 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 6.14.2. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 6.14.3. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 6.1 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato considerado no formulário de julgamento.
- 6.15. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerado fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6.15.1. **Para efeito de pontuação de experiência profissional**, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, **somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao emprego público pretendido.**
- 6.15.2. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
- 6.15.3. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
- 6.15.4. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 6.15.5. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, para experiência profissional, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 6.15.6. As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional com exceção do caso de servidores públicos estatutários.
- 6.15.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 6.15.8. Em caso de diligência, fica reservado o **CISRU**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 6.15.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 6.15.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 6.15.11. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.15.12. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar toda documentação exigida nos itens 4.2.1.1, 4.12 – I e 4.12 – II, deste edital.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.4. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos no momento do processamento para o desempate.

7.5. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na experiência profissional.
- b) Ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar o respectivo comprovante, através de cópia ao CISRU Centro Sul.
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

7.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.5, o **CISRU** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Na publicação da Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados constarão na ordem decrescente de classificação.

7.8. Será divulgada nos endereços eletrônicos www.cisru.mg.gov.br, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público e por base.
- b) Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos Classificados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público, por microrregião e por macrorregião.

7.9. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Quadro de Avisos do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

7.10. O candidato desclassificado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação Final.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme link disponível no **Anexo I – Cronograma**, iniciando no 1º dia

subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisru.saude.mg.gov.br e por afixação no quadro de avisos na sede do CISRU CENTRO SUL.

8.2 O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

8.2.1 Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link disposto no **Anexo VII** até às 23:59 e dentro do prazo estipulado.

8.2.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

8.2.3 A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso no site www.cisru.saude.mg.gov.br e por afixação Quadro de Avisos na sede do CISRU CENTRO SUL.

8.2.4 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

8.2.5 Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 8.2.1 deste Edital.

8.2.6 A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

8.3 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8.5 Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.6 Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 12.5, deverá contatar o CISRU Centro Sul pelo e-mail selecaocisru@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A Classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Presidente do **CISRU Centro Sul**.

9.2. O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CISRU** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e pela Comissão Multiprofissional em caso de deficientes.

g) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

10.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 13.6, impedirá a contratação do candidato.

10.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração do CISRU Centro Sul, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1 Das Disposições Gerais:

11.2 Todos os candidatos a serem contratados em decorrência de classificação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do **CISRU** ou empresas por ele designadas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

11.2.1 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Guia para Exame Médico de Ingresso disponibilizado pelo CISRU devidamente preenchida.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.

11.2.2 Poderão ser solicitados pelo médico examinador exames adicionais, quando necessário, devendo estes serem custeados pelo próprio candidato;

11.2.3 No Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

11.2.4 O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede do Consórcio durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

11.2.5 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item anterior, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU** convocar o próximo candidato.

11.2.6 O recurso referido no item 11.2.4 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

12 DO PROVIMENTO DA VAGA – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final e aprovado na avaliação prática, a convocação do candidato classificado neste Edital para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação oriunda da avaliação curricular no processo seletivo, ao prazo de validade do processo seletivo simplificado, ao surgimento de vagas e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato por prazo determinado será de 05 (cinco) dias a contar da convocação para contratação, conforme ato interno, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

12.3 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por Comissão interna constituída para este fim.

12.4 Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

12.5 O candidato classificado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordos Coletivos e no Regimento Interno do **CISRU**.

12.6 O candidato classificado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, cópias dos seguintes documentos acompanhados do original para autenticação ou autenticados em cartório:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Carteira de trabalho.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico, para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- m) Cópia do cartão de vacina atualizado, conforme item 15.1.6.
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original).
- o) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.

- p) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- q) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISRU Centro Sul, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- r) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) respeitando a obrigatoriedade da legislação em vigor.
- s) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26 do Ato 016/2017 de 07/02/2017, deliberado pelo conselho diretor do CISRU Centro Sul.
- t) Apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa.
- u) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- v) Apresentar consulta de qualificação cadastral sem divergência de dados junto aos órgãos competentes (Qualificação cadastral no e-Social).
- w) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

12.7 O Candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 deste Edital.

12.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13 POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo IV): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) ser ou não pessoa com deficiência; (v) endereço residencial; (vi) formação acadêmica; (vii) data de nascimento; (viii) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações

para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

13.3 As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

13.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

13.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após a realização do processo seletivo, os dados relativos a profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

13.7 Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para rh@cisru.saude.mg.gov.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma no Quadro Oficial de Aviso do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

14.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **CISRU** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.5 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.6 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CISRU**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CISRU**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.7 Não serão considerados os laudos médicos, recursos e títulos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, classificação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da classificação, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.8.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.9 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações presencialmente na sede no **CISRU**:
- 14.10 O **CISRU** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
 - Endereço residencial desatualizado.
 - Endereço residencial de difícil acesso.
 - Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 14.11 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CISRU**.
- 14.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU** e/ou divulgados no endereço eletrônico do www.cisru.saude.mg.gov.br.
- 14.13 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: postagens, alimentação, estadia, deslocamentos, realização de exames pré-admissionais conforme previsto no item 11.1.3, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 14.14 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter classificação própria ou de terceiros, sua classificação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.15 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o quinto dia corrido a contar da data de publicação do Edital.
- 14.16 O pedido deverá ser entregue ao **CISRU** em envelope fechado e protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço BR265, n.º 1501, Bairro Grogotó em Barbacena no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 14.17 O pedido de impugnação será julgado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 14.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do **CISRU** www.cisru.saude.mg.gov.br, bem como publicado no Quadro Oficial de Avisos.
- 14.19 O **CISRU** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

14.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **CISRU**, no que a cada um couber.

Barbacena/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul

ANEXO I – CRONOGRAMA

17/02/2024	Publicação do Edital de Abertura
17/02 a 17/03/2024	Período de Inscrições
20/03/2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
21 a 22/03/2024	Período de Interposição de Recursos
26/03/2024	Resultado Recurso – Prova de Títulos
27/03/2024	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
28/03/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

**EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO,
VAGAS CADASTRO DE RESERVA POR BASE E VENCIMENTO INICIAL.**

Base	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Cadastro de Reserva - CR	Salário* (R\$)
Barbacena	Supervisor de Gestão da Qualidade	Ensino Superior em Psicologia e/ou Especialização em áreas afins à psicologia.	Curso Superior em Psicologia, e/ou Especialização em áreas afins à psicologia.	200h mensais 40h semanais	01 + CR	3.214,72

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

TÍTULO DO CARGO: Supervisor de Gestão da Qualidade	FORMAÇÃO: Ensino Superior
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerir estrategicamente o Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, alinhando as pessoas e os processos administrativos e assistenciais do consórcio aos padrões de qualidade estabelecidos para o segmento de saúde e pelas instituições de creditação de qualidade.• Elaborar o Planejamento Estratégico Institucional, por meio de técnicas adequadas à estrutura do consórcio, para a definição dos objetivos estratégicos, fatores críticos de sucesso e ações delineadas.• Disseminar a ferramenta de Planejamento Estratégico Institucional, em todos os níveis hierárquicos, por meio de reuniões sistemáticas e ferramentas de comunicação interna, para uma efetiva implantação e manutenção.• Garantir que os departamentos, setores e áreas estejam alinhados com os requisitos do SGQ, envolvendo todos os empregados públicos do consórcio, para o desenvolvimento dos procedimentos e políticas da qualidade.• Elaborar e acompanhar a matriz de indicadores estratégicos, táticos e operacionais estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional e inerentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, por meio de sistema próprio ou planilhas específicas, para a adequada mensuração e identificação de evolução.• Facilitar a comunicação e processos entre os departamentos, tanto dos setores administrativos, quanto dos setores assistenciais, para a garantia de uma integração eficaz das práticas de qualidade.• Fornecer treinamentos sobre práticas e procedimentos do SGQ, desenvolvendo programas de capacitação contínua, para a promoção da conscientização e competências dos empregados públicos relacionadas à qualidade.• Acompanhar o desempenho dos departamentos, setores e áreas do consórcio quanto ao cumprimento das ações estabelecidas, por meio orientações técnicas e de visitas in loco, análise documental e de processos, para a adoção de ações corretivas e preventivas e para o alcance dos objetivos estratégicos do consórcio.• Avaliar o fluxo e as demandas no serviço de atendimento, considerando as peculiaridades do setor de saúde, bem como as normativas específicas, para a garantia da manutenção da qualidade do serviço prestado pelo consórcio.	

- Gerir a condução dos processos, no que tange ao atendimento dos hospitais de urgência e emergência, mantendo informações atualizadas da condição final dos usuários encaminhados aos centros hospitalares, para o acompanhamento da qualidade e da efetividade do serviço prestado.
- Realizar auditorias relacionadas à manutenção e desenvolvimento da qualidade do serviço, identificando as áreas e pontos de melhoria, para o monitoramento da conformidade com os padrões de qualidade pré-estabelecidos.
- Analisar dados relacionados à qualidade, preparando relatório regulares sobre o desempenho do SGQ, para a identificação de tendências e oportunidade de melhoria.
- Garantir a conformidade com as normas e regulamentos reconhecidos e específicos do segmento de urgência e emergência móvel, coordenando processos de certificações e auditorias, para uma prestação de serviços de saúde com excelência.
- Estabelecer protocolos e diretrizes claras para os procedimentos, mantendo os empregados públicos atualizados sobre regulamentações e normativas, para a garantia que o consórcio esteja em conformidade com os requisitos legais e éticos.
- Identificar as não conformidades, acompanhando a implementação das ações do SGQ e identificando as causas subjacentes, para a sugestão de soluções eficazes, de forma preventiva e corretiva, nos processos do consórcio.
- Manter os registros precisos e organizados, atualizando os dados relacionados aos usuários, procedimentos e políticas, para a garantia de que a documentação do consórcio esteja em conformidade com os regulamentos aplicados.
- Elaborar todos os macroprocessos, processos e micro processos do consórcio, seguindo padrões estabelecidos por instituições credenciadoras de qualidade, para conformidade na condução do SGQ.
- Acompanhar as instituições credenciadoras da qualidade, diante de visitas ao consórcio, informando, orientando e formalizando as não conformidades, para a tomada de ações de adequação.
- Observar oportunidades de melhoria nos processos, colaborando com os setores administrativos e assistenciais, para a promoção de uma cultura de melhoria contínua de forma eficiente.
- Articular-se com a Assessoria de Controle Interno, por meio do alinhamento das ações interrelacionadas, para identificação de falhas na prestação dos serviços e irregularidades legais.
- Receber, examinar e encaminhar aos departamentos, setores e áreas as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas a respeito da atuação do Consórcio, para adequação e conseqüente melhoria dos serviços prestados.

- Acolher manifestações dos cidadãos usuários dos serviços de urgência e emergência prestados pelo consórcio, apurando o atendimento em questão, por meio de um canal direto de comunicação, seguindo princípios éticos, para a garantia do acesso às informações de forma autônoma, transparente, imparcial e integral, sempre com vistas a valorização da pessoa humana.
- Realizar interlocução junto aos departamentos, setores e áreas do consórcio com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante.
- Assegurar direito de resposta a todas as manifestações, informando ao cidadão o andamento de sua demanda registrada, quando esta dispensar de mais tempo para ser apurada, para formação de uma imagem de comprometimento por parte da Ouvidoria e do consórcio.
- Cobrar respostas dos responsáveis pelos departamentos, setores e áreas a respeito das demandas a eles encaminhadas, levando ao conhecimento da Secretaria Executiva os eventuais descumprimentos, para a garantia da agilidade de resposta às demandas.
- Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários, produzindo relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do consórcio, especificamente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos, para o constante desenvolvimento da instituição.
- Informar, sensibilizar e orientar o cidadão, de forma permanente, para a publicidade e conseqüente conhecimento por parte do cidadão do serviço da ouvidoria.
- Manter sigilo das informações a que tiver acesso nas apurações dos atendimentos, inclusive informações relativas à oitiva de gravações da sala de regulação, garantindo o sigilo médico-paciente legalmente normatizado.
- Atuar como instrumento de gestão e de transformação para o consórcio, apoiando tecnicamente as áreas internas, sugerindo mudanças, visando à solução de problemas com a aplicação da expertise adquirida junto ao atendimento aos usuários.
- Apontar aos Coordenadores possíveis adversidades e irregularidades no procedimento de atendimento, por meio de discussão sobre os casos apurados, para tomada de decisões corretivas e preventivas.
- Participar como ouvinte das reuniões do Conselho Técnico Executivo, quando convidado, para colher informações sobre a prestação dos serviços de atendimento médico de urgência – SAMU e estabelecendo em conjunto com os mesmos, métodos de supervisão de atendimento, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos municípios.

- Apoiar as equipes de atendimento, acompanhando, diariamente, os registros nos livros de intercorrência, analisando e encaminhando aos Setores competentes para conhecimento e providências cabíveis, com o objetivo de manter a integração dos departamentos, setores e áreas em um ambiente de trabalho agradável e dinâmico.
- Supervisionar as equipes de atendimento, periodicamente, por amostragem, através de consulta a sistema próprio de audição individual de ligações, para avaliar a qualidade dos atendimentos feitos à população e encaminhar aos coordenadores para emissão de pareceres, definindo as providências necessárias.
- Colher informações junto aos empregados públicos envolvidos em demandas da Ouvidoria, propiciando manifestação do empregado por meio de entrevista, preferencialmente junto aos respectivos coordenadores, oportunizando adequação dos trabalhos aos princípios éticos e legais da prestação de serviço.
- Supervisionar o correto funcionamento do sistema informatizado, diariamente, por meio de visitas à central de regulação do SAMU para garantia do registro fidedigno de informações e qualidade no atendimento.
- Planejar, executar e analisar pesquisas de satisfação diretamente com o usuário ou em parceria com setores afins com a finalidade de verificar a qualidade e eficiência do serviço móvel de urgência e emergência e ao final divulgar os resultados.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho dos serviços administrativos e, conseqüentemente, no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo Presidente do Consórcio ou pela Secretaria Executiva, para a melhoria contínua de suas competências.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, instalações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Cumprir fielmente seu horário de trabalho, bem como justificar os atrasos, para o bom e adequado andamento dos serviços sob sua responsabilidade.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Ouvidor, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.

- Participar das reuniões convocadas pelos departamentos, setores e áreas, para conhecimento e integração às normas e aos procedimentos institucionais dos setores.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do superior imediato.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
2- DECLARAÇÃO DE PCD			
<p>(<input type="checkbox"/>) Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato à vaga destinada para PCD.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no Edital nº 003/2024. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10); b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999. 			
3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)			
Considerando a necessidade de publicidade e transparência inerentes à administração pública, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:			
Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CISRU CENTRO SUL e no site www. http://cisru.saude.mg.gov.br/	Word press
Laudo Médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do CISRU CENTRO SUL .	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD	Quadro de Comunicação na sede do CISRU CENTRO SUL e no site http://cisru.saude.mg.gov.br/	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CISRU CENTRO SUL e no site http://cisru.saude.mg.gov.br/	Word press
*Todos os dados poderão ser disponibilizados aos Ministérios Públicos e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido destes ou por exigência regimental.			
4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, emprego público, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao processo seletivo. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.			
5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura Candidato(a)		Data da Inscrição	
		____/____/____	

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	SUPERVISOR DE GESTÃO DA QUALIDADE	PONTUAÇÃO POR TÍTULO OU SEMESTRE	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS OU SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO				
1.01	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado na área de Psicologia da Saúde.	3,00	1	3,00
1.02	Curso de Pós-graduação <i>latu senso</i> , nas áreas de Psicologia da Saúde.	2,00	1	2,00
1.03	Curso de Pós-graduação <i>latu senso</i> , nas áreas de Gestão da Qualidade.	2,00	1	2,00
1.04	Curso de Pós-graduação <i>latu senso</i> , em Psicologia Organizacional	1,50	1	1,50
1.05	Curso de Pós-graduação <i>latu senso</i> , em Gestão de Processos	1,50	1	1,50
1.06	Curso de atualização profissional em áreas de Planejamento Estratégico ou áreas de Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde com carga horária mínima de 60 horas.	0,75	1	0,75
1.07	Curso de atualização profissional em áreas de Planejamento Estratégico ou áreas de Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde com carga horária mínima de 20 horas.	0,50	2	1,00
1.08	Curso de atualização profissional em áreas de auditoria de qualidade com carga horária mínima de 60 horas.	0,75	1	0,75
1.09	Curso de atualização profissional em áreas de auditoria de qualidade com carga horária mínima de 20 horas.	0,50	1	0,50
1.10	Curso avançado de estruturação e edição de planilhas eletrônicas com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	1	0,50
1.11	Curso de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet).	0,50	1	0,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço no segmento de gestão da saúde no setor público e/ou privado.	0,50	10	5,00
2.02	Tempo de serviço no segmento de psicologia organizacional e/ou psicologia da saúde no setor público e/ou privado.	0,25	10	2,50
2.03	Tempo de serviço na atividade em áreas de gestão da qualidade no setor público e/ou privado. (semestre completo trabalhado)	0,25	10	2,50

* Do total de 24 pontos será limitado o acúmulo de 10,0 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos a mais, serão desprezados.

OBS:

- 1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2019.
- 2) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
- 3) Participações em eventos não serão pontuadas;
- 4) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
- 5) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 6) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estatutário com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por servidor público do setor de recursos humanos.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços), somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo de cada período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie e do serviço realizado e descrição das atividades.

ANEXO VI

FORMULÁRIO MODELO DO LAUDO MÉDICO

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais,

ANEXO VII – LINKS DO EDITAL

1 – LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SUPERVISOR DE GESTÃO DA QUALIDADE](#)

2 - LINK FORMULÁRIO ÚNICO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

[FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PSS 003-24](#)